



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP





Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.582/2021

Nomeia Pregoeiro Oficial para atuar junto à Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a sujeição da Administração Pública à rigorosa observância aos princípios previstos no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a disposição expressa no artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado para exercer as funções de Pregoeiro Oficial, em procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, junto à Prudenprev, o servidor municipal **Walner Silvestre**, cadastro funcional nº 11.552-5.

Art. 2º O cumprimento da respectiva designação não enseja o direito à percepção de alguma vantagem remuneratória.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 06 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência Previdenciária



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.700/2021

Dispõe sobre novas atribuições, denominação e escolaridade de cargos efetivos especificados, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, por esta Lei, as atribuições dos cargos efetivos do Município de Presidente Prudente, nos termos do constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os seguintes cargos efetivos passam a ter sua denominação alterada:

- I -** de Auxiliar Odontológico para Auxiliar de Saúde Bucal;
- II -** de Auxiliar Odontológico - PSF para Auxiliar de Saúde Bucal – ESF.

Art. 3º Fica alterada a escolaridade exigida, prevista na Lei nº 9.159/1994, para os seguintes cargos efetivos:

- I -** para o cargo de Eletricista: ensino fundamental completo e curso de eletricista;
- II -** para o cargo de Secretário de Escola: ensino médio completo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA:

- a) trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no SISAB – E-sus, utilizando-os de forma sistemática com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- b) utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- c) registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças, e outros agravos à saúde, garantindo o sigilo ético;
- d) desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- e) informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
- f) participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
- g) realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- h) desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e da vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos (junto a outros profissionais quando necessário);
- i) realizar visitas domiciliares periódicas, conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção as pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- j) identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
- k) orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- l) identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- m) informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- n) executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo de vetores;
- o) conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- p) estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- q) identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
- r) realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pela supervisão responsável, bem como atender as resoluções e portaria ministeriais vigentes e suas atualizações referentes às atribuições do cargo.

2. AGENTE DE APOIO DE ZOONOSES

- a) manejar, alimentar e monitorar a saúde dos animais de pequeno e grande porte, tratar a sanidade dos animais de pequeno e grande porte, manipular e aplicar medicamentos e vacinas, sob a orientação do médico veterinário;
- b) realizar atividades de apoio e assessorar em intervenções cirúrgicas, exames clínicos, necropsias e sacrifícios de animais;
- c) atender as solicitações dos munícipes e orientá-los sobre medidas de controle e prevenção de infestações por animais sinantrópicos;
- d) realizar atividades de controle ambiental sobre animais sinantrópicos com utilização de inseticidas ou outros quando necessário;
- e) apreender animais domésticos soltos em locais públicos;
- f) cuidar da guarda e proteção dos animais apreendidos durante o transporte até o CCZ;
- g) zelar pela segurança e bem estar dos animais sob a guarda do serviço do CCZ;
- h) auxiliar nos procedimentos clínicos, cirúrgicos e anátomo-patológicos realizados nos animais, sob a orientação do médico veterinário;
- i) auxiliar, quando necessário, na eutanásia dos animais;
- j) realizar a vacinação dos animais domésticos com devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras;
- k) coletar, receber, identificar, processar e acondicionar amostras para diagnóstico laboratorial;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- l) descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de inseticidas e outros;
- m) realizar outras atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de zoonoses que sejam necessárias no âmbito administrativo de condução de veículos ou de trabalho a campo;
- n) auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço do CCZ;
- o) zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos e ferramentas utilizados em suas atividades;
- p) utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes;
- q) zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho;
- r) realizar todas as atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos;
- s) participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia;
- t) desenvolver outras atividades correlatas, sempre sob a supervisão do médico veterinário do CCZ.

É considerada atividade dos Agentes de Apoio de Zoonoses assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e de atenção básica a participação:

- u) no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizada pelo ministério da saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- v) na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- w) na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- x) na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- y) na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob a supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

3. AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- a) desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- b) realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- c) identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- d) divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- e) realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- f) cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- g) execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- h) execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- i) registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- j) identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- k) mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- l) o agente de combate às endemias e o agente comunitário de saúde realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da educação popular em saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:
- m) na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- n) no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- o) na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- p) na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

4. AGENTE DE SANEAMENTO

- a) fiscalizar estabelecimentos de manipulação e comercialização de gêneros alimentícios, orientar sobre prevenções na área de vigilância sanitária e emitir parecer técnico relativo às inspeções desenvolvidas;
- b) fiscalizar, inspecionar e monitorar produtos, conforme leis federais e estaduais, que visam à limpeza e controle em produção, distribuição, transporte e comercialização de mercadorias;
- c) determinar correção de irregularidades, adotar providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva;
- d) solicitar análises e laudos de produtos e situações decorrentes das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica;
- e) apreender, interditar ou inutilizar produtos, equipamentos, utensílios e/ou estabelecimentos, cujas condições não estejam de acordo com as normas e padrões sanitários;
- f) lavrar autos de infração, autos de imposição de penalidade e termos;
- g) coletar amostras de insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse à saúde, para fins de análise fiscal;
- h) inspecionar instituições de ensino – creches, ensino fundamental ao universitário;
- i) atuar em campanhas educativas para o setor regulado e público;
- j) atuar em ações voltadas à promoção, prevenção e proteção da saúde em ocorrências endêmicas e/ou pandêmicas;
- k) fiscalizar estabelecimentos visando a saúde do trabalhador.
- l) fiscalizar estabelecimentos de baixa e média;
- m) abastecer informações no Sistema SivisaWeb e elaborar relatórios;
- n) atuar no recolhimento de resíduos contaminados, na ausência do técnico habilitado;
- o) auxiliar na elaboração de roteiros, cartilhas, informes, visando à aplicação da legislação nas ações educativas e campanhas estaduais;
- p) atender denúncias em imóveis públicos ou privados que descumprem as normas sanitárias, bem como todas as denúncias referentes ao meio ambiente residencial, urbano ou rural;
- q) investigar surtos alimentares;
- r) inspecionar locais e/ou estabelecimentos que possam ser causa de insalubridade para determinar melhorias ou reparos a fim de sanar o problema.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

5. ANALISTA DE BANCO DE DADOS

- a) instalar, atualizar e dar suporte ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados;
- b) projetar, criar e gerenciar bancos de dados, tabelas e índices;
- c) administrar eventos, criar políticas de segurança, de cópias e de recuperação;
- d) promover e gerenciar integrações, migrações, importações e exportações;
- e) gerenciar a utilização e performance, bem como indicadores de capacidade e de desempenho;
- f) controlar níveis de serviço, promover ações de segurança e melhoria contínua;
- g) mapear riscos de segurança de recursos tecnológicos;
- h) gerenciar usuários, permissões e acessos;
- i) ministrar treinamentos;
- j) executar outras tarefas correlatas.

6. ANALISTA DE SISTEMAS WEB

- a) auxiliar em estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificação de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas para internet/intranet;
- b) elaborar páginas web, e atuar nos processos de comunicação visual dos projetos de sistemas voltados à internet ou outras plataformas visuais;
- c) participar em levantamento de informações, junto a usuários, objetivando a elaboração de sistemas;
- d) conhecer técnicas de interpretação, cor, composição, processos criativos, estilização, construção, percepção visual, luz e sombra, design da imagem, simbologia, planejamento, linguagem fotográfica, processamento de imagens, técnicas de desenho/ilustração, técnicas de modelagem digital, aplicação e mapeamento de texturas, iluminação e câmeras, animação, edição não linear, streaming áudio/vídeo, efeitos audiovisuais e de autoria em multimídia;
- e) efetuar pesquisas e disseminação de conhecimentos inerentes à sua área de atuação, participando da definição de padrões e recomendações para integração usuário-máquina;
- f) executar outras tarefas correlatas.

7. ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) desenvolver, implantar e dar suporte a sistemas informatizados, especificando requisitos, viabilidade e funcionalidades do sistema, definindo sua arquitetura e ferramentas de desenvolvimento;
- b) codificar aplicativos promovendo integrações, modelando dados, produzindo documentação técnica e de suporte;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- c) administrar ambientes informatizados, prestar suporte técnico ao usuário e treinamento;
- d) estabelecer padrões, coordenar projetos, propor soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática para o aumento da eficiência administrativa;
- e) executar outras tarefas correlatas.

8. ASSISTENTE SOCIAL

- a) elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública;
- b) elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social;
- c) encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- d) orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- e) planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- f) planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- g) realizar estudo socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços junto a órgãos da administração pública;
- h) realizar pesquisas para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação dos planos das políticas públicas em sua área de atuação;
- i) elaborar, executar e avaliar os planos municipais, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas;
- j) realizar estudos sistemáticos com a equipe dos serviços das políticas públicas, em especial Assistência Social, Saúde e Educação, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, assegurando espaços e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- k) realizar visitas, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política pública;
- l) realizar estudos socioeconômicos para identificação de demanda e necessidades sociais;
- m) organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos;
- n) realizar estudos e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimento público e privado;
- o) participar nos Conselhos Municipais na condição de conselheiro(a);



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- p) organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização das políticas;
- q) participar na organização, coordenação e realização de conferências municipais;
- r) elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos usuários;
- s) acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos usuários;
- t) supervisionar direta e sistematicamente os estagiários de Serviço Social. Atuar junto à equipe interdisciplinar;
- u) realizar entrevista social para compreender as relações sociais e contribuir a justiça social, democracia e cidadania plena;
- v) realizar atividades socioeducativas;
- w) realizar visita domiciliar;
- x) elaborar relatórios sociais e técnicos, estatísticos e descritivos dos atendimentos e das atividades no seu âmbito de atuação;
- y) encaminhar usuários/familiares para rede de suporte social criando fluxo de referência e contrareferência;
- z) realizar pesquisa social para subsidiar as intervenções profissionais;
- aa) contribuir na formulação de políticas públicas de saúde, educação e assistência social, e outros afins;
- bb) executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, educação e assistência social de forma integrada com os demais profissionais da área;
- cc) garantir a prestação qualificada dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde;
- dd) realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- ee) participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimento relativos à sua área de atuação;
- ff) realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- gg) participar de comissões, grupos de trabalhos ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- hh) obedecer às normas de segurança;
- ii) operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- jj) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

9. AUXILIAR DE ENFERMAGEM

- a) preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- b) observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- c) executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem;
- d) ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, realizar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма e enema;
- e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes, no caso de doenças transmissíveis;
- g) realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídios de diagnósticos;
- h) colher material para exames laboratoriais;
- i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) executar atividades de desinfecção e esterilização;
- k) prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar pela sua segurança;
- l) alimentar ou auxiliar o paciente a alimentar-se;
- m) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e dependências das Unidades de Saúde;
- n) integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde;
- o) orientar os pacientes após as consultas, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas;
- p) auxiliar o enfermeiro e o técnico de enfermagem na execução dos programas de execução para a saúde;
- q) executar os trabalhos de rotina vinculados à alta do paciente;
- r) participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão nas Unidades de Saúde e, quando indicado ou necessário, em domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- s) realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- t) cadastrar e manter atualizado cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos nos sistemas de informações da atenção básica vigente, bem como sistemas do Ministério da Saúde e sistemas municipais, utilizando as informações sistematicamente para análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local das ações de saúde;
- u) realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita ou não, prioritariamente no âmbito da Unidade de Saúde, e quando necessário no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade);



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

- v) realizar ações de atenção conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos institucionais, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da atenção básica, equipamentos de saúde mental e serviços de atendimento especializado;
- w) garantir a atenção à saúde da população, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção, e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, inclusive práticas integrativas e complementares;
- x) participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando escuta inicial e qualificada com classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções e viabilizando o estabelecimento de vínculo;
- y) responsabilizar-se pelo acompanhamento da população ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;
- z) executar as atribuições previstas no Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987, em seu artigo 11, que regulamenta a lei do exercício profissional do auxiliar de enfermagem;
- aa) realizar procedimentos de enfermagem como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- bb) participar dos cuidados gerais aos usuários de acordo com a legislação e com a prescrição de enfermagem ou protocolo preestabelecido;
- cc) comunicar o enfermeiro sobre qualquer intercorrência;
- dd) proceder com o registro das ações efetuadas, no prontuário do paciente, de forma clara, precisa e pontual;
- ee) participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

10. AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO

- a) auxiliar o enfermeiro na execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores, no nível de sua qualificação, observando, reconhecendo e descrevendo sinais e sintomas e executando ações de simples complexidade;
- b) executar atividades de enfermagem do trabalho, no nível de sua qualificação nos programas: de prevenção e controle das doenças profissionais e acidentes do trabalho; de controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; de educação para a saúde da clientela;
- c) integrar a equipe de saúde dos trabalhadores;
- d) participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

11. AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF

- a) participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);
- b) realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;
- c) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- d) realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;
- e) garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e da vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive práticas integrativas e complementares;
- f) participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- g) instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
- h) alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
- i) realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
- j) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, incluindo as atribuições nas portarias vigentes e atualizadas do Ministério da Saúde.

12. AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

- a) organizar e executar atividades de higiene bucal;
- b) processar filme radiográfico;
- c) preparar o paciente para o atendimento;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- d) auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; manipular materiais de uso odontológico, realizando manutenção e conservação dos equipamentos;
- e) selecionar moldeiras;
- f) preparar modelos em gesso;
- g) registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- h) executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- i) realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- j) aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio, e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- k) desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- l) realizar, em equipe, levantamento de necessidades em saúde bucal;
- m) adotar medidas de biossegurança, visando ao controle de infecção;
- n) realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
- o) acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de atenção básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
- p) participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;
- q) exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, bem como as regulamentadas pela profissão;
- r) participar das reuniões de equipe.

13. AUXILIAR DE TELEFONISTA

- a) auxiliar no atendimento de chamadas telefônicas internas e externas;
- b) auxiliar no registro das chamadas em impressos adequados;
- c) auxiliar no atendimento aos pedidos de informações telefônicas;
- d) auxiliar a telefonista com anotações de recados, registro de chamadas e prestações de informações;
- e) colaborar com a manutenção dos equipamentos de trabalho, zelando por eles, comunicando à telefonista sobre os defeitos, para assegurar-lhes perfeitas condições de funcionamento;
- f) executar outras tarefas correlatas.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

14. DENTISTA

- a) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, atividades em grupo nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;
- b) executar atividades terapêuticas em saúde bucal, através de exames clínicos para elaboração de diagnóstico e plano de tratamento, restaurações dentais, tratamentos periodontais, exodontias, tratamento endodôntico, pequenas cirurgias ambulatoriais, tratamentos de reabilitação protética e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias, procedimentos cirúrgicos, incluindo atendimentos de urgência e emergência;
- c) prescrever medicamentos;
- d) emitir laudos técnicos e atestados;
- e) realizar tomada radiográfica;
- f) realizar anestesia bucal;
- g) aplicar medidas de prevenção das doenças bucais;
- h) operar aparelhos e equipamentos relacionados à área;
- i) interpretar exames radiológicos e laboratoriais;
- j) trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico e tratamento com outros profissionais da rede de saúde bucal sempre que necessário;
- k) registrar em ficha clínica odontológica a anamnese, exame clínico e procedimentos executados, seja ela física ou on-line;
- l) realizar teleconsultas ou telemonitoramento dos pacientes, quando necessário;
- m) encaminhar e orientar os usuários quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento;
- n) promover e atuar em programas de promoção e educação em saúde;
- o) realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde;
- p) realizar auditorias e perícias odontológicas;
- q) utilizar todos os equipamentos de proteção individual para o paciente e equipe de saúde bucal;
- r) supervisionar e validar processos de esterilização e desinfecção;
- s) realizar supervisão técnica do Auxiliar de Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o atendimento;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- t) orientar pacientes individual ou coletivamente sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde; técnicas de higiene bucal; hábitos nocivos à saúde bucal; hábitos alimentares e dieta cariogênica;
- u) esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento;
- v) indicar recomendações pré e pós-operatórias;
- w) programar visitas periódicas de retorno;
- x) implementar ações para promoção da saúde;
- y) participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
- z) elaborar material educativo;
- aa) orientar participação em ações educativas;
- bb) definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos;
- cc) participar de campanhas de combate aos agravos da saúde e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

15. DENTISTA DO PSF

- a) realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, indivíduos e grupos específicos, atividades em grupo nas unidades de saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas às disposições legais da profissão, executar atividades terapêuticas em saúde bucal, através de exames clínicos para elaboração de diagnóstico e plano de tratamento, restaurações dentais, tratamentos periodontais, exodontias, tratamento endodôntico, pequenas cirurgias ambulatoriais, tratamentos de reabilitação protética e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias, procedimentos cirúrgicos incluindo atendimentos de urgência e emergência, prescrever medicamentos;
- b) emitir laudos técnicos e atestados;
- c) realizar tomada radiográfica; realizar anestesia bucal;
- d) aplicar medidas de prevenção das doenças bucais;
- e) operar aparelhos e equipamentos relacionados à área;
- f) interpretar exames radiológicos e laboratoriais;
- g) trocar informações sobre quadro clínico, diagnóstico, prognóstico e tratamento com outros profissionais da rede de saúde bucal sempre que necessário;
- h) registrar em ficha clínica odontológica a anamnese, exame clínico e procedimentos executados, seja ela física ou on-line;
- i) realizar teleconsultas ou telemonitoramento dos pacientes, quando necessário;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- j) encaminhar e orientar os usuários quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento de tratamento;
- k) coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;
- l) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- m) realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde;
- n) realizar auditorias e perícias odontológicas;
- o) utilizar todos os equipamentos de proteção individual para o paciente e equipe de saúde bucal;
- p) supervisionar e validar processos de esterilização e desinfecção;
- q) realizar supervisão técnica do auxiliar de saúde bucal e do técnico em saúde bucal;
- r) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o atendimento;
- s) orientar pacientes individual ou coletivamente sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde; técnicas de higiene bucal; hábitos nocivos à saúde bucal; hábitos alimentares e dieta cariogênica;
- t) esclarecer ao paciente sobre corresponsabilidade no sucesso do tratamento;
- u) indicar recomendações pré e pós-operatórias;
- v) programar visitas periódicas de retorno;
- w) implementar ações para promoção da saúde; participar de trabalhos de equipes multidisciplinares;
- x) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- y) elaborar material educativo;
- z) orientar participação em ações educativas;
- aa) definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos;
- bb) participar de campanhas de combate aos agravos da saúde, realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

16. EDUCADOR FÍSICO

- a) desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à unidade;
- b) veicular informação que visa à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- c) incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- d) proporcionar educação permanente em atividade físicas-práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de cooparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente;
- e) articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- f) contribuir para a ampliação e a valorização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
- g) identificar e/ou membros da comunidade em potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF;
- h) capacitar os profissionais, inclusive os agentes comunitários de saúde – ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
- i) supervisionar de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- j) promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território, escolas, creches, etc;
- k) realizar visitas domiciliares com a equipe transdisciplinar sempre que necessário;
- l) realizar visitas nas residências terapêuticas do município, sempre que necessário;
- m) participar em discussões de casos em rede e com equipe transdisciplinar sempre que necessário;
- n) realizar atividades artísticas no (CAPS) Centro de Atenção Psicossocial;
- o) realizar práticas de meditação no CAPS;
- p) desenvolver outras atividades correlatas.

17. ENCARGADO DO TEATRO MUNICIPAL

- a) zelar pela segurança e manutenção física, elétrica e técnica do Teatro “Paulo Roberto Lisboa”;
- b) apoio técnico a grupos e companhias teatrais e de dança, músicos em relação a: montagem de iluminação cênica, cenografia e sonoplastia;
- c) recuperação de equipamentos elétricos e eletrônicos e sistema de iluminação cênica;
- d) criação de mapas de iluminação cênica e montagem técnica dos mesmos;
- e) trabalho permanente com energia elétrica nas voltagens 110v e 220v, em montagem de luz e som;
- f) função que exige trabalho em altura média de 5 metros, em escadas ou andaimes para a montagem de luz, cenografia e reparos em estrutura cênica;
- g) atendimento a público frequentador do espaço cênico;
- h) disponibilidade de horários alternativos de trabalho;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- i) trabalho em espaços alternativos, externos ao Teatro “Paulo Roberto Lisbôa” e ao Centro Cultural Matarazzo em eventos que exijam apoio técnico do profissional como festivais de teatro e dança, eventos musicais e afins.

18. ENFERMEIRO

- a) organizar e dirigir o serviço de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares;
- b) planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem;
- c) emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
- d) prestar assistência de enfermagem em atendimento pré-hospitalar móvel seguindo protocolos institucionais estabelecidos;
- e) participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde;
- f) prescrever medicamentos previamente estabelecidos em protocolos institucionais seguindo os programas e políticas de saúde pública;
- g) participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- h) atuar na prevenção e controle sistemático das infecções hospitalares;
- i) participar na elaboração de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- j) prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e aos recém-nascidos;
- k) participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
- l) participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal da saúde;
- m) participar em programas e atividades de educação sanitária;
- n) participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais do trabalho;
- o) participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- p) participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro, ou pessoal técnico e auxiliar de Enfermagem;
- q) executar ações de assistência nas áreas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador, do adulto e do idoso, no que compete à área de enfermagem;
- r) realizar visitas domiciliares aos pacientes e ou família acompanhados pelos serviços de saúde, executando ações da área de enfermagem e outras orientações seguindo a filosofia da Política Nacional de Atenção Básica;
- s) realizar consultas de Enfermagem com sistematização do cuidado ao paciente e elaboração de Plano Terapêutico Singular quando necessário;
- t) participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referências e contrareferências do paciente garantindo a integralidade e continuidade do cuidado;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- u) praticar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exigem conhecimentos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas, mediante as resoluções normativas do conselho de classe e protocolos institucionais;
- v) realizar testes rápidos com emissão de laudo diagnóstico conforme protocolos institucionais;
- w) executar as atribuições comuns a todos os membros das equipes, bem como específicas do Enfermeiro, constantes na Portaria 2436, de 21 de setembro de 2017 que estabelece as diretrizes da nova Política de Atenção Básica do Ministério da Saúde;
- x) executar as atribuições previstas no Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8, que regulamenta a lei do exercício profissional do Enfermeiro;
- y) planejamento, coordenação, organização, direção e avaliação do serviço de enfermagem nos serviços de saúde mental e psiquiatria;
- z) realizar processo de enfermagem por meio da consulta de enfermagem em saúde mental com o objetivo de viabilizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem;
- aa) prescrever cuidados de enfermagem voltados à saúde do indivíduo em sofrimento mental;
- bb) utilizar modelos teóricos para fundamentar e sistematizar as ações de cuidado de enfermagem em saúde mental, por meio do Processo de Enfermagem;
- cc) estabelecer relacionamento terapêutico no qual o Enfermeiro cuida do usuário no atendimento de suas necessidades;
- dd) programar e gerenciar planos e cuidados para usuários com transtornos mentais leves ou severos persistentes;
- ee) realizar práticas integrativas e complementares em saúde dentre as ações de cuidado, se detentor de formação especializada;
- ff) elaborar e participar do desenvolvimento do Projeto Terapêutico Singular dos usuários dos serviços em que atua, com a equipe multiprofissional;
- gg) realizar atendimento individual e/ou em grupo com os usuários em sofrimento psíquico e seus familiares;
- hh) conduzir e coordenar grupos terapêuticos;
- ii) participar das ações de psicoeducação de usuários, familiares e comunidade;
- jj) promover o vínculo terapêutico, escuta atenta e compreensão empática nas ações de enfermagem aos usuários e familiares;
- kk) participar da equipe multiprofissional da gestão de caso;
- ll) prescrever medicamentos e solicitar exames descritos nos protocolos de saúde pública e/ou rotinas institucionais;
- mm) participar dos estudos de casos, discussão e processos de educação permanente na área da saúde mental e psiquiatria;
- nn) efetuar a referência e contrareferência dos usuários;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- oo)** desenvolver e atualizar os protocolos relativos à atenção de enfermagem ao usuário do serviço de saúde mental e psiquiatria, pautados nesta norma, adequadas às particularidades do serviço;
- pp)** desenvolver ações de treinamento operacional e de educação permanente, de modo a garantir a capacitação e atualização da equipe de enfermagem;
- qq)** promover a vinculação das pessoas em sofrimento/transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção no território;
- rr)** participar da regulação do acesso aos leitos de acolhimento noturno, com base em critérios clínicos, em especial desintoxicação e/ou critérios psicossociais, como a necessidade de observação, repouso e proteção, manejo de conflito, dentre outros;
- ss)** promover ações para o desenvolvimento do processo de reabilitação psicossocial;
- tt)** efetuar registro escrito, individualizado e sistemático, no prontuário, contendo os dados relevantes da permanência do usuário;
- uu)** aplicar testes e escalas em saúde mental que não sejam privativas de outros profissionais;
- vv)** participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

19. ENFERMEIRO DO TRABALHO

- a)** estudar as condições de segurança e periculosidade da empresa, efetuando observações nos locais de trabalho e discutindo-as em equipe, para identificar as necessidades no campo de segurança, higiene e melhoria do trabalho;
- b)** elaborar e executar plano de programas de promoção e proteção à saúde dos empregados, participando de grupos que realizam inquéritos sanitários, estudam as causas de absenteísmo, fazem levantamentos de doenças profissionais e lesões traumáticas, procedem a estudos epidemiológicos, coletam dados estatísticos de morbidade e mortalidade de trabalhadores, investigando possíveis relações com as atividades funcionais, para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade;
- c)** executar e avaliar programas de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e não profissionais, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade dos riscos e das condições de trabalho do menor e da mulher, para propiciar a preservação da integridade física e mental do trabalhador;
- d)** prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos e tratamentos e providenciando o posterior atendimento médico adequado, para atenuar consequências e proporcionar apoio e conforto ao paciente;
- e)** elaborar e executar e avaliar as atividades de assistência de enfermagem aos trabalhadores, proporcionando-lhes atendimento ambulatorial, no local de trabalho, controlando sinais vitais, aplicando medicamentos prescritos, curativos, inalações e



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

testes, coletando material para exame laboratorial, vacinações e outros tratamentos, para reduzir o absenteísmo profissional;

- f) organizar e administrar o setor de enfermagem, do SESMT, prevendo pessoa e material necessários, treinando e supervisionando auxiliares de enfermagem adequado às necessidades de saúde do trabalhador;
- g) treinar trabalhadores, instruindo-os sobre o uso de roupas e materiais adequados ao tipo de trabalho, para reduzir a incidência de acidentes;
- h) planejar e executar programas de educação sanitária, divulgando conhecimentos e estimulando a aquisição de hábitos sadios, para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde do trabalhador;
- i) registrar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais, mantendo cadastros atualizados, a fim de preparar informes para subsídios processuais nos pedidos de indenização e orientar em problemas de prevenção de doenças profissionais;
- j) participar de programas de treinamento, capacitações e palestras quando convocado.

20. ENFERMEIRO DO PSF

- a) realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outras), em todos os ciclos de vida;
- b) realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
- c) supervisionar e atuar nas ações e procedimentos de sala de vacina;
- d) realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
- e) realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- f) realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
- g) planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelo técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- h) supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem;
- i) implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
- j) utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e a avaliação dos serviços de saúde;
- k) planejar, gerenciar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- l) supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
- m) participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF;
- n) exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, incluindo as atribuições definidas nas portarias vigentes/atualizadas do Ministério da Saúde.

21. FARMACÊUTICO

- a) atuar em conformidade com as diretrizes legais que regem o Sistema Único de Saúde;
- b) assumir a responsabilidade técnica, perante órgãos estaduais e federais;
- c) auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento de projetos, ações e serviços de Assistência Farmacêutica em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com perfil epidemiológico;
- d) elaborar e emitir laudos e pareceres técnicos em sua área de atuação;
- e) promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e a outros profissionais, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;
- f) assegurar a dispensação racional dos medicamentos e insumos, interpretando e avaliando as prescrições;
- g) desenvolver atividades de Atenção Farmacêutica, com acompanhamento farmacoterapêutico intervindo diretamente com os usuários, nos casos específicos necessários visando a uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;
- h) selecionar, programar, adquirir, receber, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, garantindo o uso racional;
- i) acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;
- j) subsidiar os profissionais da área da saúde com informações relacionadas ao uso correto de medicamentos;
- k) elaborar o planejamento das ações e serviços da Assistência Farmacêutica no contexto do trabalho em equipe multidisciplinar e interdisciplinar, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;
- l) elaborar manual de normas e procedimentos operacionais visando uniformizar os procedimentos e conduta realizados pelo Serviço da Assistência Farmacêutica Municipal;
- m) elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos adequado à realidade local e de acordo com as legislações vigentes;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- n) registrar o atendimento segundo normas e procedimentos estabelecidos visando documentar as atividades de dispensação de medicamentos, tendo em vista necessidades administrativas, técnicas e éticas da avaliação das informações obtidas (avaliação de indicadores);
- o) desempenhar trabalhos de educação em saúde direcionados aos diversos perfis da população;
- p) estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da saúde envolvidos direta ou indiretamente em atividades de assistência farmacêutica municipal;
- q) treinar e capacitar os auxiliares de farmácia para o cumprimento das atividades referentes à assistência farmacêutica;
- r) desempenhar funções de dispensação quando a serviço do público em geral;
- s) promover a farmacovigilância;
- t) cumprir e fazer cumprir normas e rotinas da Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com código de ética profissional;
- u) atuar na Comissão de Farmácia e Terapêutica do município;
- v) quando designado para a Vigilância Sanitária, fiscalizar farmácias, distribuidoras, indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, em conformidade com a legislação vigente;
- w) estar atualizado quanto às diretrizes, resoluções e legislações pertinentes à prática profissional;
- x) realizar serviços farmacêuticos, conforme as legislações pertinentes às práticas profissionais;
- y) ter concluído o curso Farmácia, devidamente reconhecido pelo MEC.

22. FISCAL DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

- a) inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos que comercializam, transformam ou manipulam, temperando, modificando, fracionando, armazenando ou abatendo, produtos de origem animal, POA, públicos ou privados;
- b) verificar as condições sanitárias de higiene dos locais;
- c) verificar a refrigeração de câmaras frias, freezers, asseio e higiene dos manipuladores, dos equipamentos utilizados e grau de deterioração dos produtos, verificando as condições organolépticas dos mesmos;
- d) proceder à coleta de amostras de água, matéria prima e ingredientes de produtos para exames laboratoriais, quando se fizer necessário;
- e) realizar o combate à clandestinidade de produtos nos limites do município;
- f) notificar e emitir auto de infração, quando necessário;
- g) apreensão de produtos fora das especificações;
- h) auxiliar o médico veterinário responsável em palestras, divulgações e orientações gerais à comunidade;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- i) auxiliar realizando o registro dos estabelecimentos e dos produtos de origem animal, manipulados pelo mesmo;
- j) executar atividades internas administrativas relacionadas com a execução de cadastro, arquivos e atendimento ao público;
- k) realizar outras atividades relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, POA, que, por ventura, forem delegadas ao SIM;
- l) aplicar no que for necessário o disposto na legislação que trata do Serviço de Inspeção Municipal.

23. FISIOTERAPEUTA

- a) executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- b) principais atribuições na Atenção Básica (Setor Primário):
- c) saúde da mulher: quanto à saúde da mulher, o fisioterapeuta atua na prevenção das patologias ginecológicas mais comuns como câncer, papanicolau e auto-exames das mamas, orientação da gestante sobre como proceder no pré e pós-parto, atentando para a postura, para que ela possa retornar às suas atividades normalmente;
- d) grupos de idosos: desenvolver alongamentos e atividades físicas, visando à melhora do equilíbrio e da marcha, o fortalecimento da musculatura dos membros inferiores e o ganho de amplitude articular, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidade de vida e prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, como quedas e fraturas, são algumas das responsabilidades no âmbito da fisioterapia. Ressalta-se também a orientação à famílias e aos responsáveis, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado;
- e) orientar a população sobre os cuidados com a postura corporal, atuando na prevenção de alterações na coluna vertebral;
- f) patologias específicas como a Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Melitus, Tuberculose e Hanseníase: prescrever atividades físicas, a fim de prevenir e evitar complicações decorrentes, a prescrever exercícios/técnicas para prevenir deformidades que levam às incapacidades funcionais, como o pé diabético;
- g) orientações para o autocuidado, o monitoramento frequente da pressão arterial e as caminhadas, assim como os aconselhamentos quanto à melhora da alimentação, e da realização de atividades em grupo;
- h) principais atribuições no Atendimento Individual (Setor Secundário/Terciário):
- i) elaborar o diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional, sendo esta, um processo pelo qual, através de metodologias e técnicas fisioterapêuticas, são analisados e estudados os desvios físicos funcionais intercorrentes, na sua estrutura e no seu funcionamento, com a finalidade de detectar e parametrizar as alterações apresentadas, considerados os desvios dos graus de normalidades para os de anormalidades;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- j) prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional as técnicas próprias da fisioterapia, qualificando-as e quantificando-as;
- k) dar ordenação ao processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas;
- l) induzir o processo terapêutico no paciente;
- m) dar altas nos serviços de Fisioterapia.

24. FONOAUDIÓLOGO

- a) atuar de forma individual e coletiva na prevenção, promoção, proteção e reabilitação com base no rigor científico e intelectual, respeitando os princípios éticos, bioéticos, morais, culturais do indivíduo e da coletividade;
- b) prevenir, avaliar e diagnosticar, habilitar e reabilitar indivíduos com distúrbios na linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, deglutição, fala, voz e audição, bem como aperfeiçoar aspectos da comunicação humana, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- c) intervir apropriadamente às diferentes demandas sociais e discutir interdisciplinarmente com profissionais de áreas afins;
- d) encaminhar o paciente a especialistas para fechamento de diagnóstico, fornecendo-lhes indicações e informações necessárias;
- e) planejar o processo terapêutico e prevenção de alterações relacionadas à comunicação humana;
- f) realizar avaliações fonoaudiológicas de linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz, avaliação audiológica e outras avaliações específicas da Fonoaudiologia, para estabelecer um plano terapêutico;
- g) programar, desenvolver e supervisionar o tratamento dos distúrbios da voz, fala, linguagem, deglutição, motricidade orofacial e audição;
- h) construir estratégias de planejamento e conhecimentos relacionados às áreas de voz, fala, linguagem oral e escrita, motricidade orofacial e audição possibilitando a atuação em pesquisa, prevenção, avaliação, diagnóstico, habilitação e reabilitação dos aspectos alterados;
- i) desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde pública e qualidade de vida;
- j) promover campanhas educativas em saúde pública;
- k) produzir manuais e folhetos explicativos;
- l) oferecer prognóstico sobre as possibilidades de evolução para alta do indivíduo.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

25. LICITADOR

- a) receber documentação para formalizar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, procedendo à confirmação das informações prestadas e a veracidade dos documentos apresentados pelos meios disponíveis, tais como *internet* e outros;
- b) preparar o pedido de autorização para empenho, correspondente à despesa aprovada, contatando o gerador de despesa/Controlador para dirimir eventuais dúvidas quanto à efetiva realização da mesma, visando prevenir retiradas antecipadas de produtos, sem que os devidos trâmites legais sejam cumpridos, evitando-se assim o empenhamento de despesa para fornecedor indevido;
- c) participar ativamente na elaboração de editais de licitações;
- d) executar e conferir os serviços de licitação, em todas as suas fases, da abertura até o arquivamento final;
- e) manter arquivados todos os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, zelando pela sua guarda;
- f) assessorar e secretariar a Comissão de Julgamento de Licitações;
- g) analisar juntamente com a Comissão de Julgamento de Licitações, os recursos administrativos, propondo soluções;
- h) executar os serviços relativos ao cadastro de fornecedores, zelando pela sua ordem;
- i) ter amplo conhecimento das normas legais sobre licitação, zelando por seu cumprimento;
- j) informar sistema AUDESP das licitações e contratos cancelados;
- k) promover procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações;
- l) atuar como Pregoeiro do departamento, quando necessário;
- m) atuar como Leiloeiro em alienações públicas, quando nomeado;
- n) promover informações ao Tribunal de Contas;
- o) exercer as suas funções em outros órgãos da administração pública municipal direta ou indireta, quando assim necessário.

26. MÉDICO CLÍNICO GERAL

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
- e) aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- f) efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g) efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
- h) orientar pacientes que apresentem quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
- i) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com as justificativas e histórico da doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades da Saúde;
- j) preencher e assinar atestado de óbito;
- k) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades e dos serviços de saúde mental (CAPS e pólo e saúde mental), preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- l) integrar-se com as equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente, se necessário solicitar apoio matricial das equipes de saúde mental para condução de casos leves e a manutenção dos pacientes de saúde mental com quadro estabilizado;
- m) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- n) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
- o) desenvolver seus trabalhos visando sempre à saúde preventiva;
- p) fazer pequenos procedimentos tais como drenagem de abscesso, pequenas suturas, lavagem de ouvido, etc.;
- q) participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como, por exemplo, saúde do homem, saúde do idoso, saúde da mulher, tabagismo e entre outras relacionadas à saúde do adulto;
- r) esmero e atenção especial aos pacientes crônicos com objetivo de evitar o agravamento ou complicações das doenças intercorrentes;
- s) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- t) executar outras tarefas correlatas ao cargo.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

27. MÉDICO DO TRABALHO

- a) promover a saúde e o bem-estar do trabalhador contra os riscos do ambiente do trabalho;
- b) colocar o trabalhador numa atividade de acordo com a sua capacidade física e emocional;
- c) prover socorro de emergência e reabilitação daqueles com sequelas;
- d) zelar pela manutenção da saúde mediante exames periódicos, adicionais, de retorno ao trabalho ou de mudança de função ou readaptação funcional, inclusive solicitando exames complementares quando a atividade comportar riscos como ruídos, frio, riscos biológicos, poeira, vegetais ou minerais, radiações e outros quando necessário, participar de junta médica;
- e) fazer controle dos riscos e estudos da insalubridade e periculosidade dos trabalhadores, expedindo os laudos;
- f) elaborar recomendações específicas dos EPI e EPC (Equipamento de Proteção Individual e Coletivo);
- g) elaborar o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) obrigatório para todo órgão, bem como elaborar os relatórios anuais subsequentes;
- h) expedir o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) em duas vias e fazer a ficha cadastral de cada cliente, guardando esta ficha por 20 anos ou passar para seu sucessor, se for o caso;
- i) assessorar a Prefeitura no controle de faltas dos empregados, no controle de atestados médicos externos, na orientação e implementação do PCMSO, nos programas de vacinações e preventivos sobre temas como tabagismo, alcoolismo, doenças sexualmente transmissíveis, principalmente AIDS, tuberculose, etc.;
- j) conhecer os locais de trabalho dos funcionários da Prefeitura e estudar o relacionamento entre o ambiente e seu efeito sobre o trabalho;
- k) entrosar-se com a equipe de saúde e segurança do trabalho, composta pelo médico do trabalho, pelo engenheiro de segurança, pela enfermeira do trabalho e pelo técnico de segurança;
- l) entrosar-se com a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
- m) interessar-se pelas estatísticas de acidente de trabalho, pelo absenteísmo e suas causas;
- n) manter-se atualizado na legislação pertinente;
- o) desenvolver outras atividades correlatas;
- p) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação, emitindo pareceres em relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde.



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

28. MÉDICO ESF

- a) atender a todos os componentes da família independente de sexo e faixa etária;
- b) comprometer-se com a pessoa, inserida em contexto biopsicossocial;
- c) atuar de forma ampla, devendo suas ações envolver problemas de saúde definidos, bem como atingir os indivíduos saudáveis;
- d) promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida, mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- e) compreender a doença em seu contexto pessoal, familiar e social;
- f) ter uma relação próxima com a comunidade estabelecendo vínculos com a mesma, prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- g) valorizar a relação médico paciente e médico família;
- h) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes;
- i) empenhar-se em manter os indivíduos da comunidade saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- j) abordar sempre em suas ações os aspectos preventivos e educativos, referentes à saúde e quando necessários curativos;
- k) executar ações de controle segundo sua qualificação profissional, aos portadores de tuberculose, hanseníase, doenças crônicas degenerativas e infecto-contagiosas;
- l) executar as ações de assistência à saúde, nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso;
- m) realizar atendimento de primeiros cuidados nas urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais, dentre outros, dentro das condições necessárias;
- n) promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- o) discutir e participar das ações de saúde de forma permanente junto à equipe de saúde da família e comunidade;
- p) ter como eixo norteador de ações os conceitos de cidadania, respeitando e garantindo a comunidade em áreas de abrangência ao que lhe compete, os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam;
- q) participar do processo de planejamento e programação de ações e da organização do processo de trabalho as Unidades de Saúde da Família;
- r) ter suas ações fundamentadas no trabalho de equipe;
- s) realizar visitas domiciliares, executando ações médicas aos membros das famílias cadastradas no ESF, que estiverem impossibilitados de comparecer a Unidade Básica de Saúde;
- t) realizar visitas domiciliares as famílias cadastradas na Estratégia de Saúde da Família, executando ações de orientação de acordo com a filosofia do Programa;
- u) participar de reunião com a comunidade equipe de saúde da família e de educação continuada, bem como as atribuições previstas na Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2000, do Ministério da Saúde;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- v) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades e serviços de saúde mental, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- w) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- x) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

29. MÉDICO GINECOLOGISTA

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) atender as convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) desenvolver atividade de educação em saúde pública junto ao paciente e comunidade;
- e) aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
- f) efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g) efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento da paciente;
- h) orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
- i) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou se responsável legal, de forma legível, com as justificativas ou o histórico da doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
- j) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades, preenchendo inclusive formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- k) integrar-se com equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
- l) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- m) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos da saúde da mulher do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para sistematizar através de normas e rotinas para beneficiar os acompanhamentos dos pacientes, como por exemplo, a Rede Cegonha, com a captação precoce das gestantes e seu devido seguimento no ciclo grávido-puerperal, planejamento familiar, coleta de material para citologia oncológica (exame de Papanicolau), prevenção dos cânceres de colo do útero e de mama, climatério e menopausa, prevenção e tratamento das DST's;
- n) outras atribuições correlatas ao cargo;
- o) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

30. MÉDICO GERIATRA

- a) praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres;
- b) efetuar avaliação global do idoso, na qual é avaliada capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio familiar;
- c) avaliar múltiplas doenças concomitantes;
- d) avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações;
- e) aplicar reabilitação global, visando à recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar;
- f) promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos;
- g) dar continuidade de tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades, preenchendo inclusive formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais e/ou de alto custo;
- h) realizar a visita domiciliar em pacientes acamados;
- i) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- j) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

31. MÉDICO INFECTOLOGISTA

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- e) integrar-se com as equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
- f) abordagem sindrômica em pacientes com DST e HIV/AIDS;
- g) orientações aos pacientes referentes aos antirretrovirais, alimentação, efeitos colaterais, prescrição de receitas A.R.V. e receitas para tratamento clínico;
- h) emissão de atestado médico para perícias (auxílio doença) e para retirada de PIS e FGTS e para entrada em passe gratuito (ônibus);
- i) efetuar exames médicos, anamnese e exame físico avaliando o estado em que o paciente se encontra, solicitar exames, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente e encaminhamento para especialidades se necessário;
- j) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres relatórios específicos quando solicitado pela gerência municipal de saúde;
- k) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

32. MÉDICO PEDIATRA

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
- e) aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;
- f) efetuar consultas médicas aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g) efetuar exames médicos, anamnese e exame físico geral e especial avaliando o estado geral que o paciente se encontra, solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
- h) orientar os pacientes que apresentem quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- i) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com a justificativa e o histórico de doença, necessários para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
- j) preencher e assinar atestados de óbito;
- k) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- l) integrar-se com as equipes multiprofissionais de saúde do SUS para maior benefício do paciente;
- m) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- n) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares específicos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
- o) desenvolver seus trabalhos visando sempre à saúde preventiva;
- p) participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como, por exemplo, saúde da criança, saúde do adolescente, tabagismo, avaliação preventiva quanto ao Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras síndromes/transtornos, se necessário solicitar apoio matricial das equipes de saúde mental para condução de casos leves e a manutenção dos pacientes de saúde mental com quadro estabilizado, entre outras relacionadas à saúde da criança;
- q) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- r) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

33. MÉDICO PSIQUIATRA

- a) atribuições definidas através de atos legislativos, como leis, decretos, portarias ou equivalente que regulamentam a profissão;
- b) atuar nas Unidades de Saúde ou em outras de acordo com as necessidades ou interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;
- c) desenvolver atividades de educação em saúde pública junto ao paciente e a comunidade;
- d) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, matriciamento em saúde mental, treinamentos e capacitações ou outras ações em que a Secretaria assim determinar;
- e) aplicar os conhecimentos da medicina para o diagnóstico e prevenção das doenças do corpo humano;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- f) efetuar consultas médicas psiquiátricas a diversas faixas etárias aplicando ao máximo seu conhecimento, anotando todas as etapas da consulta, da conduta e do tratamento prescrito em prontuário eletrônico;
- g) efetuar exames médicos, anamneses e exame físico geral e especial avaliando o estado geral em que o paciente se encontra;
- h) solicitar exames subsidiários, tomar as respectivas condutas, tratamento e orientações necessárias para um criterioso acompanhamento do paciente, em especial dos pacientes crônicos;
- i) orientação de pacientes que apresentam quadros complexos, com doenças raras ou múltiplas juntamente com a participação de outros especialistas quando necessário;
- j) emitir atestados ou relatórios quando solicitados pelo paciente ou seu responsável legal, de forma legível, com as justificativas e o histórico de doenças necessárias para um encaminhamento adequado para outras especialidades ou quaisquer outras Unidades de Saúde;
- k) dar continuidade ao tratamento dos pacientes egressos de entidades hospitalares e dos ambulatorios de especialidades, preenchendo inclusive impressos ou formulários específicos para aquisição de medicamentos especiais ou de alto custo;
- l) integrar-se com a equipe multiprofissional de saúde da unidade para maior benefício do paciente;
- m) prestar atendimento de urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário;
- n) manter-se atualizado sobre o rol de medicamentos disponíveis na atenção básica e orientar o tratamento segundo essa disponibilidade sempre que possível;
- o) elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional;
- p) seguir as orientações para implantação dos programas protocolares concernentes à saúde mental do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde para uniformizar e beneficiar o acompanhamento dos pacientes;
- q) participar e integrar-se com as campanhas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde como no combate ao uso de drogas, entre outras;
- r) diagnosticar e tratar dependentes químicos, tabagismo, alcoolismo;
- s) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- t) executar outras tarefas correlatas ao cargo.

34. MÉDICO SOCORRISTA

- a) as funções serão exercidas em atendimentos e procedimentos de urgência e emergências médicas clínicas e psiquiátricas aos adultos e crianças nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- b) em atendimento no SAME- Serviço Atendimento Móvel de Emergência em caso de ser chamado para apoio às viaturas do SAME, podendo ser deslocados, a qualquer momento, para outras unidades ou eventos públicos em que haja necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente ou quaisquer outras atividades de plantão médico vigentes no município;
- c) atender às convocações da Secretaria Municipal de Saúde em reuniões, treinamentos e capacitações ou outras em que a Secretaria assim determinar;
- d) executar avaliações e perícias médicas na sua área de atuação emitindo pareceres ou relatórios específicos quando solicitado pela gerência da unidade ou pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) outras atribuições correlatas ao cargo.

35. MOTORISTA

- a) vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
- b) ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
- d) manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;
- e) portar sempre documentos de habilitação atualizados;
- f) cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) estar devidamente válidos e atualizados todos os cursos necessários para desempenhar sua função como motorista;
- h) auxiliar no transporte dos pacientes até o veículo prestando toda assistência necessária para o embarque e desembarque dos mesmos;
- i) dirigir cuidadosamente caminhões, ônibus, utilitários, automóveis entre outros;
- j) responsabilizar-se pelos danos e prejuízos a que der causa dolosa ou culposamente, após devido processo de apuração, observados os princípios do contraditório e da ampla-defesa;
- k) executar outras atividades correlatas.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

36. MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

- a) vistoriar os veículos oficiais, verificando o estado geral de segurança do veículo a ele confiado, devendo diariamente inspecionar os componentes que impliquem em segurança, tais como: pneus, nível de combustível, água e óleo do cárter, freios e parte elétrica, dentre outros, para certificar-se de suas condições de funcionamento, além de conduzi-lo para lavagem, oficina e abastecimento, quando necessário;
- b) ser pontual no atendimento às solicitações de saída para executar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- c) comunicar ocorrências de fatos e avarias relacionadas com o veículo sob sua responsabilidade;
- d) manter o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento, comunicando ao setor responsável a ocorrência de qualquer irregularidade;
- e) portar sempre documentos de habilitação atualizados;
- f) cumprir as normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- g) estar devidamente válidos e atualizados todos os cursos necessários para desempenhar sua função como motorista;
- h) auxiliar no transporte dos pacientes até o veículo prestando toda assistência necessária para o embarque e desembarque dos mesmos;
- i) auxiliar a prestar os primeiros socorros aos pacientes transportados;
- j) executar outras atividades correlatas.

37. NUTRICIONISTA

- a) elaborar os cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, adequando-os à faixa etária e respeitando os hábitos alimentares regionais, culturais, éticos e ao perfil epidemiológico da população atendida;
- b) implantar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações;
- c) promover periodicamente o aperfeiçoamento e atualização de funcionários por meio de cursos, palestras e ações afins;
- d) elaborar e implantar fichas técnicas de preparações, mantendo-as atualizadas;
- e) promover programas de educação alimentar e nutricional para clientes, usuários, escolares e familiares;
- f) participar do planejamento e da supervisão da implantação ou adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios;
- g) identificar escolares ou estudantes com doenças e deficiências associadas à nutrição, para atendimento por meio de cardápio específico e encaminhamento para assistência nutricional adequada;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- h)** participar do planejamento e da supervisão das atividades de compras, recebimento e armazenamento de alimentos, material de higiene, descartáveis e outros;
- i)** realizar testes de degustação das preparações prévias ao consumo;
- j)** elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas específicos da Unidade de Alimentação e Nutrição;
- k)** elaborar o diagnóstico de nutrição, com base na avaliação nutricional;
- l)** elaborar a prescrição dietética, com base nas diretrizes do diagnóstico de nutrição e considerando as interações drogas/nutrientes e nutrientes/nutrientes;
- m)** solicitar exames laboratoriais necessários ao acompanhamento dietoterápico, de acordo com protocolos preestabelecidos pela Unidade de Nutrição e Dietética;
- n)** elaborar receituário de prescrição dietética individualizada para distribuição aos clientes, interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares à prescrição dietética;
- o)** prestar assistência à gestante, puérpera, nutriz e lactante na prática do aleitamento materno;
- p)** orientar as mães afastadas dos filhos, bem como aquelas que apresentam dificuldade na amamentação, quanto à importância da manutenção e estímulo à lactação;
- q)** elaborar relatórios técnicos de não conformidades e respectivas ações corretivas, impeditivas da boa prática profissional e que coloquem em risco a saúde humana, encaminhando-os superior hierárquico e às autoridades competentes, quando couber;
- r)** manter registros da prescrição dietética e da evolução nutricional, conforme protocolos preestabelecidos;
- s)** orientar os cuidadores, familiares ou responsáveis para a correta manipulação e administração de dietas;
- t)** solicitar exames laboratoriais necessários à avaliação nutricional, à prescrição dietética e à evolução nutricional dos clientes/pacientes/usuários;
- u)** propor, implantar e coordenar as atividades relacionadas à gestão de políticas e programas de alimentação e nutrição;
- v)** colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
- w)** prescrever suplementos nutricionais, bem como alimentos para fins especiais e fitoterápicos, em conformidade com a legislação vigente, quando necessário;
- x)** coordenar e avaliar a implantação de Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN);
- y)** propor ações de resolutividade para situações de risco nutricional;
- z)** participar e interagir nas ações das equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da Estratégia de Saúde da Família conforme legislação específica;
- aa)** participar da definição e avaliação dos fluxos de encaminhamento das pessoas em situação de vulnerabilidade social para atendimento em programa de assistência alimentar e proteção social ou de transferência de renda;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- bb)** realizar outras atividades correlatas à atribuição, em conformidade com a Resolução CFN Nº 600, de Fevereiro de 2018.

38. PSICÓLOGO

- a)** investigação, análise, avaliação, prevenção e atuação em processos psicossociais, e na promoção da qualidade de vida dos usuários;
- b)** analisar o contexto em que atua profissionalmente em suas dimensões institucional e organizacional, explicitando a dinâmica das interações entre os agentes sociais;
- c)** identificar e analisar necessidade de natureza psicológica, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referenciais teóricos e características da população-alvo;
- d)** elaborar, executar e avaliar os planos municipais buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas;
- e)** identificar, definir e formular questões de investigação científica no campo da psicologia, vinculando-as decisões metodológicas quando à escolha, coleta e análise de dados em projetos de pesquisa;
- f)** escolher e utilizar instrumentos e procedimentos de coleta de dados em psicologia, tendo em vista a sua pertinência;
- g)** avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e efetiva, em diferentes contextos;
- h)** realizar diagnóstico psicossocial que viabilize a construção de projetos de intervenção;
- i)** coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros;
- j)** atuar inter e multiprofissionalmente, sempre que a compreensão dos processos fenômenos envolvidos assim o recomendar;
- k)** relacionar-se com o outro de modo a propiciar o desenvolvimento de vínculos interpessoais requeridos na sua atuação profissional;
- l)** atuar profissionalmente, em diferentes níveis de ação, de caráter preventivo, considerando as características das situações e dos problemas específicos com os quais se depara;
- m)** realizar estudos sistemáticos com as equipes dos serviços na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, assegurando espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais;
- n)** participar nos Conselhos Municipais na condição de conselheiro(a);
- o)** participar na organização, coordenação e realização de conferências;
- p)** supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Psicologia;
- q)** elaborar relatos científicos, e outras comunicações profissionais, inclusive materiais de divulgação;
- r)** organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política pública de atuação;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- s) executar quaisquer outras atividades correlatas;
- t) prestar assistência em saúde mental, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico;
- u) prestar atendimento aos casos de saúde mental a familiares e usuários de drogas lícitas e ilícitas como toxicômanos, alcoólatras, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo;
- v) prestar atendimento a familiares e usuários com sofrimento mental da sua área de atendimento e referenciados, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade;
- w) executar outras atividades afins, operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessários ao exercício das demais atividades;
- x) manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade;
- y) desenvolver ações programáticas nas áreas: criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde da família;
- z) realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- aa) participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- bb) desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- cc) participar de programas de vigilância em saúde;
- dd) realizar e participar de matricialmente interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- ee) participar de comissões, grupos de trabalho ou estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- ff) obedecer às normas de segurança.

39. SERVIÇOS GERAIS

- a) preparar e servir café e água às pessoas, bem como realizar os serviços de copa e cozinha em geral;
- b) recepcionar as pessoas;
- c) executar serviços de limpeza em geral e coleta dos resíduos nos prédios públicos;
- d) executar serviços de capinação em terrenos, ruas, avenidas, praças, parques, jardins, canteiros e outros;
- e) executar trabalhos auxiliares de construção civil, marcenaria, elétrica, pintura, vidraçaria, almoxarifado, carpintaria, mecânica, pequenos reparos de aparelhos diversos, troca de lâmpadas, conservação e manutenção de dependências da Prefeitura e dos prédios municipais;
- f) lavar louças, roupas, panos, lençóis entre outros, pertencentes ao município;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- g) executar serviços de transporte, carga e descarga de material, bem como todo serviço braçal, conforme a necessidade nos departamentos e setores da administração;
- h) realizar outras atividades correlatas com a função.

40. TÉCNICO DE RAIOS X

- a) operar os aparelhos radiografias;
- b) operar processadora automática de filmes;
- c) operar equipamentos digitalizadores de imagem;
- d) realizar radiografia convencional e digital;
- e) cumprir a legislação sanitária em vigor referente à realização de exames radiológicos e de segurança do trabalho em saúde;
- f) fazer uso de equipamentos de proteção individual e fornecer proteção radiológica aos pacientes conforme legislação sanitária;
- g) zelar, higienizar e responsabilizar-se pelo bom uso de todos os equipamentos e acessórios utilizados em suas atividades;
- h) detectar e comunicar as necessidades de reparos e intercorrências ao supervisor do serviço para o bom andamento do trabalho;
- i) fazer a provisão dos insumos específicos da área usados dentro do mês corrente e comunicar ao supervisor;
- j) zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos e dos acessórios de proteção radiografia;
- k) preparar soluções reveladoras e fixadoras e cuidar da sua conservação;
- l) processar as revelações das películas radiográficas, segundo as instruções de seus fabricantes;
- m) manter em ordem e em adequado estado de conservação a câmara escura;
- n) realizar a limpeza interna e externa da processadora automática;
- o) registrar diariamente os exames efetuados, obedecendo às normas vigentes;
- p) enfrentar situações do cotidiano profissional com equilíbrio, aplicando conhecimentos, habilidades e valores adquiridos;
- q) executar outras atividades determinadas pelos seus superiores, relacionadas com o seu campo de trabalho;
- r) detectar e comunicar à chefia imediata problemas verificados nos equipamentos do setor;
- s) entrosar-se com os demais profissionais da rede municipal de saúde, visando o bom desenvolvimento do trabalho e bom atendimento ao paciente;
- t) participar de cursos, treinamentos e reuniões, quando convocado;
- u) substituir colegas, na própria unidade, ou em outra unidade por determinação de seus superiores hierárquicos;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- v) interpretar a legislação referente aos direitos do usuário dos serviços de saúde, utilizando-a como um dos balizadores na realização do seu trabalho;
- w) registrar ocorrências e serviços (procedimentos, higienização realizada no turno de trabalho) realizados com a finalidade de facilitar a prestação de informações ao paciente, a outros profissionais e ao sistema de saúde.

41. TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e medicina do trabalho, dando ciência aos empregados, com os seguintes objetivos: prevenir atos inseguros no desempenho do trabalho; divulgar as obrigações e proibições que os empregados devam conhecer e cumprir; dar conhecimento aos empregados de que serão passíveis de punição pelo descumprimento das ordens de serviços expedidas; determinar os procedimentos que deverão ser adotados em caso de acidente do trabalho e doenças profissionais ou do trabalho;
- c) adotar medidas determinadas pelo MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
- d) adotar medidas para eliminar ou neutralizar a insalubridade e as condições inseguras do trabalho;
- e) informar aos trabalhadores os riscos profissionais que possam originar-se nos locais de trabalho, os meios para prevenir e limitar tais riscos e as medidas adotadas pela empresa e os resultados dos exames médicos e dos exames complementares de diagnósticos aos quais os próprios trabalhadores foram submetidos;
- f) permitir que representantes dos trabalhadores acompanhem a fiscalização dos preceitos legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.

42. TERAPEUTA OCUPACIONAL

- a) atender aos pacientes individualmente ou em grupos;
- b) desenvolver programas de promoção e prevenção específicos à área da terapia ocupacional e programas com enfoques multidisciplinares;
- c) buscar parcerias extra instituição possibilitando a articulação com o território de domicílio do paciente e outros;
- d) realizar anamnese (levantar histórico médico, profissional, sócioeconômico, familiar do paciente, etc);
- e) realizar exames clínicos referentes à área da terapia ocupacional (aspecto: motor, comunicação, cognição, etc);
- f) avaliar queixa e/ou problemática do paciente;
- g) analisar avaliações clínicas do paciente realizadas por outros profissionais;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- h) orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social;
- i) realizar observação do paciente no local de trabalho/domicílio;
- j) realizar visitas domiciliares, hospitalares e/ou outros quando necessário;
- k) traçar diagnóstico e plano terapêutico;
- l) realizar encaminhamentos, quando necessário;
- m) solicitar e preparar recursos para implantar plano terapêutico;
- n) formar grupos para favorecer a integração entre seus elementos;
- o) aplicar plano terapêutico: desenvolver planos de rotinas de vida diária, adaptar o paciente ao local de trabalho, trabalhar com a ressocialização do paciente na comunidade, promover discussões em grupo, etc.;
- p) avaliar e acompanhar procedimentos terapêuticos, reformulando-os, caso for necessário;
- q) avaliar e indicar as possibilidades e prognósticos para o paciente;
- r) desenvolver junto à paciente estratégia de ocupações;
- s) estimular adesão ao tratamento;
- t) orientar e informar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos acerca da área da terapia ocupacional;
- u) dar alta, quando necessário, e ficar disponível para eventuais necessidades;
- v) identificar os aspectos a serem trabalhados;
- w) delimitar a população alvo;
- x) planejar, implementar e divulgar o programa a ser desenvolvido;
- y) avaliar os resultados do programa;
- z) solicitar, auxiliar e participar da formação do grupo multidisciplinar;
- aa) realizar pesquisas;
- bb) discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área e de demais campos científicos;
- cc) incentivar e realizar encaminhamentos dos pacientes para o mercado de trabalho;
- dd) realizar intervenções domiciliares e no ambiente de trabalho do paciente, modificando as disposições dos móveis, propondo mudanças de funções, adaptações, etc.;
- ee) zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;
- ff) atuar nas unidades registrando no prontuário do cliente a avaliação, intervenção, evolução e intercorrências em Terapia Ocupacional;
- gg) analisar (Avaliação Funcional) e facilitar o processo de (re)estruturação do indivíduo, com a relação às Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades de Vida Prática (AVPs), Atividades de Vida do Lazer e as Atividades de Vida do Trabalho (laborativas); objetivando sua autonomia e independência no processo de reabilitação.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

43. TRABALHADOR BRAÇAL

- a)** executar trabalhos braçais como serviços de carga e descarga de materiais diversos;
- b)** executar serviços de limpeza em obras;
- c)** carregar e descarregar caminhões com materiais em geral;
- d)** carregar terra, areia e entulhos;
- e)** executar serviços de aterro e desaterro;
- f)** cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros;
- g)** auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros;
- h)** cavar o solo para implantação de manilhas;
- i)** preparar qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e concreto;
- j)** carregar e empilhar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento destes materiais;
- k)** auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos;
- l)** fazer a separação de pedras marroadas;
- m)** zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- n)** executar outras tarefas correlatas ao cargo.



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.702/2021

Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal do Idoso de Presidente Prudente, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso de Presidente Prudente, criado pelo artigo 367, da Lei nº 5.005/1997, e regulamentado pela Lei nº 7.904, de 13 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte composição:

- I -** representantes do Poder Público, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente:
 - a)** da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b)** da Secretaria Municipal de Cultura;
 - c)** da Secretaria Municipal de Esporte;
 - d)** da Secretaria Municipal de Educação;
 - e)** da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação;
 - f)** da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - g)** da Secretaria Municipal de Finanças;
- II -** representantes das entidades e organizações representativas da sociedade civil, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente:
 - a)** de Organizações Não Governamentais – ONGs ou clubes de serviço de âmbito municipal;
 - b)** de grupos representativos da Melhor Idade ou Centros da Convivência do Idoso de âmbito municipal;
 - c)** de Instituições de Longa Permanência – ILP's filantrópicas de âmbito municipal;
 - d)** de Instituições de Longa Permanência – ILP's particulares, devidamente inscritas neste conselho;
 - e)** de universidades públicas ou privadas;
 - f)** de pastorais sociais e grupos religiosos de âmbito municipal;
 - g)** do Sistema "S" no âmbito municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 1º, da Lei nº 9.467, de 27 de outubro de 2017.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.703/2021

Dispõe sobre o vencimento base dos Agentes Comunitários, Agentes Comunitários de Saúde da Família e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento base dos Agentes Comunitários, Agentes Comunitários de Saúde da Família e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso salarial nacional da categoria previsto em lei federal.

Parágrafo único. O piso será devido enquanto perdurar o incentivo financeiro federal de custeio.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de dezembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Portarias



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 879/2021

Em 7 de dezembro de 2021.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 7.629, de 26 de julho de 2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da ex-servidora municipal **SIMONE MARIA CARLOS GAKIYA** (falecida), nomeada em caráter efetivo, a partir de 5 de fevereiro de 2003, no cargo de Coordenador Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 15.914-0, PIS/PASEP: 1.704.831.018-7, os seguintes benefícios:

- I -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco e meio por cento), a partir de 25 de março de 2019;
- II -** sexta parte, a partir de 23 de março de 2018;
- III -** adicional de nível universitário, por determinação judicial, conforme o Processo nº 3008973-48.2013.8.26.0482, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Tornar sem efeito a Portaria nº 602/2021.

C U M P R A - S E.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração